

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, com a finalidade de selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020 e;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;

CONSIDERANDO o artigo 27, §1º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre comissão de seleção constituída no âmbito de conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de fundos específicos;

CONSIDERANDO o artigo 27, §2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

CONSIDERANDO a redação do art. 7º, XV, da Lei Municipal 2.755/2007, a qual trata das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [...] VII - gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação.

**RESOLVE:**

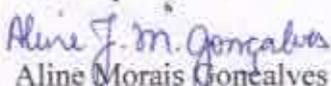
Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos.

Art. 2º- A comissão será composta pelas Conselheiras: Edinalda Silveira de Souza Pires, Tamara Cristina Felisbino Clasen e Jucélia de Oliveira Schneider.

Art. 3º- A comissão será mantida até a finalização da análise dos projetos.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de fevereiro de 2021.

  
Aline J. M. Gonçalves  
Presidente do CMDCA/Palhoça